

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/000/-01 – Fone: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

Lei nº 210/2005

DATA: 15 de março de 2005.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de incentivos aos produtores de perus e suínos do município de Fernandes Pinheiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo aos produtores de perus e suínos que pretendam se instalar no município de Fernandes Pinheiro.

Parágrafo único: O incentivo previsto no art. anterior poderá ser estendido aos produtores já instalados e que pretendam ampliar suas atividades, mediante apresentação de projeto e, principalmente, projeção de aumento de empregos diretos.

Art. 2º - O incentivo a ser concedido, após autorização legislativa, será a cessão de até 40 horas de serviço de trator de esteira para realização de terraplanagem, serviços de patrolamento e cascalhamento, para cada granja a ser efetivada.

Art. 3º - O incentivo somente será concedido após a apresentação da Carta de Liberação da empresa financiadora do empreendimento.

Art. 4º - Os proprietários das granjas deverão, ainda:

I - Comprometer-se a apoiar e dar preferência de contratação a trabalhadores do Município de Fernandes Pinheiro.

II - Cumprir, na íntegra, as normas ambientais exigidas para tais empreendimentos.

Art. 5º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/000/-01 – Fone: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239


Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná,
em 15 de março de 2005.



ELITON ROSENE PABIS

Presidente da Câmara



JOÃO GELINSKI TAIOK

Primeiro Secretário